

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.

CNPJ: 06.314.439/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 040/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n Centro na cidade de Duque Bacelar, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração, Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.961.273-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2021, publicada no 13 de Agosto de 2021 processo administrativo n.º 086.2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças e bombas para manutenção de poços artesianos destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 031/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA						
CNPJ: 23.776.061/0001-40						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VAL UNIT	VAL UNIT	
1	Cabo Comando PP 3 vias 2,5mm Rolo 100 Metros Preto	unid	80	R\$ 488,99	R\$	39.119,20
2	Capacitor Permanente Motor Fast-on 8,5uf 400v	unid	80	R\$ 50,99	R\$	4.079,20
3	Disjuntor Protetor Térmico Compressor Bomba Caneta Original - 20 AMPÉRES	unid	200	R\$ 48,00	R\$	9.600,00
4	Disjuntor Unipolar 16a Curva C 3ka Sdd61c16	unid	40	R\$ 20,00	R\$	800,00
5	Disjuntor Unipolar 20a Curva C 3ka Sdd61c16	unid	40	R\$ 25,00	R\$	1.000,00
6	Cabo Comando PP 3 vias 2,5mm Rolo 100 Metros Preto	rolo	6	R\$ 195,99	R\$	1.175,94
7	Cabo Comando PP 2 vias 1,5mm Rolo 100 Metros Preto	rolo	6	R\$ 195,99	R\$	1.175,94
8	Barra De Aterramento 1,5mts Com Conector	unid	40	R\$ 30,99	R\$	1.239,60
9	Fio Cabo Flex 4mm 750v Azul	rolo	1	R\$ 259,90	R\$	259,90
10	CANO IPVC PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE AGUA, COM 6 METROS – 60mm	unid	40	R\$ 70,99	R\$	2.839,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.

CNPJ: 06.314.439/0001-75

11	CANO IPVC PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE AGUA, COM 6 METROS – 50mm	unid	40	R\$	73,99	R\$	2.959,60
12	CANO IPVC PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE AGUA, COM 6 METROS – 25mm	unid	40	R\$	20,99	R\$	839,60
13	CANO IPVC PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE AGUA, COM 6 METROS – 20mm	unid	60	R\$	15,99	R\$	959,40
14	Tubeo PVC Roscável 50mm x 4m	unid	60	R\$	100,00	R\$	6.000,00
15	REGISTRO DE 60mm	unid	80	R\$	99,99	R\$	7.999,20
16	REGISTRO DE 60mm	unid	80	R\$	6,79	R\$	543,20
17	LUVA DE DE 60mm	unid	80	R\$	11,00	R\$	880,00
18	LUVA DE DE 50mm	unid	80	R\$	8,19	R\$	655,20
19	CURVA DE 60mm	unid	60	R\$	6,99	R\$	419,40
20	CURVA DE 50mm	unid	60	R\$	25,19	R\$	1.511,40
21	REDUÇÃO DE 60mm para 50mm	unid	50	R\$	9,59	R\$	479,50
22	REDUÇÃO DE 60mm para 40mm	unid	50	R\$	8,49	R\$	424,50
23	REDUÇÃO DE 50mm pra 40mm	unid	50	R\$	16,39	R\$	819,50
24	Joelho de 60mm	unid	60	R\$	24,49	R\$	1.469,40
25	Joelho de 50mm	unid	60	R\$	14,99	R\$	899,40
26	Luvas de 60mm	unid	60	R\$	11,00	R\$	660,00
27	Luvas de 50mm	unid	60	R\$	11,09	R\$	665,40
28	Peça de união de 60mm	unid	40	R\$	29,89	R\$	1.195,60
29	Peça de união de 50mm	unid	50	R\$	14,89	R\$	744,50
30	Tapes de 60mm	unid	60	R\$	4,87	R\$	292,20
31	Tapes de 50mm	unid	60	R\$	5,13	R\$	307,80
32	T para conexão de 60mm	unid	60	R\$	19,00	R\$	1.140,00
33	T para conexão de 50mm	unid	60	R\$	14,00	R\$	840,00
34	CURVA DE 25mm	unid	50	R\$	3,50	R\$	175,00
35	CURVA DE 20mm	unid	50	R\$	2,00	R\$	100,00
36	REDUÇÃO DE 25mm P/ 20mm	unid	50	R\$	1,60	R\$	80,00
37	Joelho de 25mm	unid	60	R\$	1,02	R\$	61,20
38	Joelho de 20mm	unid	60	R\$	0,93	R\$	55,80
39	Luvas de 25mm	unid	50	R\$	0,90	R\$	45,00
40	Luvas de 20mm	unid	50	R\$	0,83	R\$	41,50
41	Tapes de 25mm	unid	50	R\$	1,18	R\$	59,00
42	Tapes de 20mm	unid	50	R\$	0,93	R\$	46,50
43	T para conexão de 25mm	unid	50	R\$	1,57	R\$	78,50
44	T para conexão de 20mm	unid	50	R\$	1,63	R\$	81,50
45	Luva Roscável pvc de 50mm	unid	100	R\$	16,15	R\$	1.615,00
46	Luva Roscável pvc de 40mm	unid	100	R\$	6,00	R\$	600,00
47	Luva de redução Roscável pvc de 60mm	unid	100	R\$	5,00	R\$	500,00
48	Luva de redução Roscável pvc de 50mm	unid	100	R\$	5,00	R\$	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.

CNPJ: 06.314.439/0001-75

49	Luva de redução Roscavél pvc de 40mm	unid	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
50	Fita Isolante Profissional 20 Metros X 19mm	unid	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
51	Fita De Autofusão 20m 19 mm	unid	100	R\$ 32,42	R\$ 3.242,00
52	Caixa D'agua em fibra, capacidade de 20.000 litros	unid	2	R\$ 9.883,33	R\$ 19.766,66
53	Caixa D'agua em fibra, capacidade de 15.000 litros	unid	2	R\$ 7.479,67	R\$ 14.959,34
BOMBAS					
54	Bomba Submersa 2cv Monofásica 220v - sem Control Box	unid	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
55	Bomba Submersa 1,5 Cv monofasica 220V	unid	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
56	Bomba Submersa 1 Cv Monofásico 220V - Com Quadro De Comando	unid	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
57	Bomba submersa 6' Potência de 450 Watts 220v	unid	20	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00
58	Bomba Submersa 2,5 Cv Monofásica 220v com Control Box	unid	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
					R\$ 176.381,18

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.

CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.

CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Duque Bacelar/MA, 15 de setembro de 2021.



ROBERT OTONI FURTADO OLIVEIRA

CPF: 088.961.273-00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Orgão Gerenciador

EXCELENCIA CENTRO
AUTOMOTIVO LTDA: 23776061000140

EMPRESA: EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ: 23.776.061/0001-40

RESPONSÁVEL: JAMES COELHO CARDOSO

CPF: 038.825.203-02